

EMENDA DE Nº CM 05/2012
Ao Projeto de Lei Complementar nº EM 002/2012

EMENDA MODIFICATIVA

Altera o § 1º, do Art. 1º, do Projeto de Lei Complementar EM 002/2012, que passa a ter a seguinte redação:

§ 1º – A presente prorrogação alcança todas as servidoras já em gozo de licença maternidade e aquelas cuja licença já tenha vencido durante o mês de março.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por objetivo atender à pedidos formulados por servidoras municipais, cujas licenças-maternidade vencem no início do mês de março e não seriam contempladas com o benefício desta lei. Desta forma, a mudança, que não altera a espinha dorsal da proposta encaminhada pelo senhor prefeito, visa apenas garantir o direito à servidoras municipais

Divinópolis, 22 de março de 2012

Dra. Heloisa Cerri

Vereadora Líder do PV